

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

GABINETE DO PREFEITO

DELIBERAÇÃO Nº 262, DE 21 DE JUNHO DE 1 963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA DECRETA E EU SANCIO
NO A SEGUINTE DELIBERAÇÃO:

Art. 1º) - As edificações destinadas a colônias de férias que forem construídas dentro do prazo de 5 (cinco) anos, serão isentas - do pagamento do imposto predial, por 10 (dez) anos.

Art. 2º) - As colônias existentes no Município, que conta rem com um mínimo de 20 (vinte) quartos e dez salas de banho, com instala ções sanitárias, serão isentas do pagamento do imposto predial por 5 (cinco) anos.

Art. 3º) - Para efeito desta Deliberação, compreende-se - colônia de férias, a empresa que, instalada em prédio próprio, contar - com um mínimo de 20 (vinte) quartos e 10 (dez) salas de banho com instala ções sanitárias.

Art. 4º) - Não terão direito às isenções previstas nesta Deliberação, as empresas que, aceita a construção do prédio, pela Prefei tura, não iniciarem dentro de 1(um) ano seu funcionamento ou que ini ciar e, por qualquer motivo, interrompê-lo por igual tempo.

Art. 5º) - A presente Deliberação entrará em vigor, na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em 28 de junho de 1 963.

Frederico Wangler

Frederico Wangler

- Prefeito -